



**TERMO ADITIVO**

Contrato DRF/BHE 01/2016

**TERMO ADITIVO N° 02/2017 AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR, CONTÍNUO, PORTEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP.**

**Processo nº 10680-723069/2016-22**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2017, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 1 (um) posto de recepção 40 horas na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte ao Contrato, com início em 01 de março de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a necessidade do acréscimo de postos ao Contrato, com previsão para início em 01 de março de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ACRÉSCIMO** – O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 18.515,69** (dezoito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO** – Considerando o acréscimo do posto elencado na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 02/2017, o valor global do contrato passará de **R\$5.647.717,67** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 5.666.233,36** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** – O percentual de acréscimo desse Termo Aditivo corresponde à 0,39% do valor inicial global do contrato, e o percentual total de acréscimo do Contrato corresponde à 14,13% do valor inicial global do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Unidade Gestora 170089, Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339037 e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de março de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraído-se as cópias necessárias para sua aprovação.

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.